

68 DEEPFAKES E SUA INFLUÊNCIA NA CADEIA DE CUSTÓDIA DA PROVA PENAL

Gustavo Noronha de Ávila

Mestre (2006) e Doutor (2012) em Ciências Criminais pela PUC/RS, Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado em Ciência Jurídica da UniCesumar, Membro do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, Consultor do Innocence Project Brasil, Membro do Grupo de Pesquisa “Sistema Constitucional de Garantia dos Direitos da Personalidade” (Unicesumar) cadastrado no CNPq, Orientador, Gustavo.avila@unicesumar.edu.br

Heloísa Trissoldi Vicentin

Graduanda de Direito, UniCesumar, Bolsista PIBIC8/ICETI, Unicesumar, heloisa25.trissoldi@gmail.com

Sara Medeiros Magalhães

Graduanda de Direito, UniCesumar, Bolsista PIBIC/Fundação Araucária, sara_m_magalhaes@hotmail.com

INTRODUÇÃO:

Nos últimos cinco anos, a sociedade tem sido afetada pela disseminação das chamadas Fake News (FN), que evoluíram para as “Deepfakes”, em especial, de vídeo e de áudio, consideradas mais complexas de serem reproduzidas. Na deepfake de vídeo, manipula-se texto, imagem e áudio afim de deturpar informações, aumentando a desordem informacional, e, na deepfake de áudio, o foco é manipular vozes, pré-gravadas, disponibilizadas nas redes. Ambas contribuem para obscurantismo comunicacional e todos os efeitos causados por eles (PRADO, 2021b, p.47).

As deepfakes, por seu turno, emergiram como uma das mais significativas tecnologias de manipulação de mídia, podendo representar uma ameaça à democracia e a credibilidade de fontes genuínas (GALANTE, 2020). Essa ameaça está presente, também, na cadeia de custódia da prova penal, que nada mais é do que um dispositivo que tem como objetivo garantir a fiabilidade do elemento probatório, ao colocá-lo sob proteção, evitando interferências capazes de falsificar o resultado da atividade probatória (PRADO, 2014, p. 82).

Nesse contexto, Luciano Floridi (2018) afirma que as tecnologias digitais, as deepfakes, tem efeito negativo na credibilidade e autenticidade de toda e qualquer mídia, levando à desconfiança generalizada na informação divulgada, já que pode ser difícil distinguir entre conteúdo genuíno e o manipulado (MIQUEIAS, 2021).

Mas como as deepfakes podem influenciar na cadeia de custódia? Como alertam a Europol, as Nações Unidas e a Trend Micro, o uso malicioso de deepfakes como provas pode dificultar investigações criminais e processos judiciais, gerando dúvidas sobre a autenticidade das provas audiovisuais e prejudicando a credibilidade das instituições de justiça. (2020, apud FREITAS, 2023, p. 201).

Geraldo Prado (2014) ressalta que, a cadeia de custódia da prova penal goza de status constitucional, vez que tem relação com a garantia contra a prova ilícita. Portanto, por ser um dispositivo que preza pela fiabilidade de uma prova, os vídeos e áudios

produzidos pela IA, cuja tecnologia avançada permite que sejam “fiéis” a um conteúdo real (SPENCER, 2019), torna muita mais complexo a análise de uma prova para considerá-la ilícita ou não.

Por fim, é importante ressaltar que, estudar a influência das Deepfakes na cadeia de custódia da prova penal enfrenta limitações, vez que a tecnologia usada para a produção destas está em constante evolução, tornando difícil acompanhar e antecipar novos desenvolvimentos. Ademais, a falta de regulamentação para lidar com as Deepfakes é outro fator conflitante para a sua aplicação na jurisprudência penal.

PROBLEMA DE PESQUISA: A influência das deepfakes na cadeia de custódia é um tema de extrema relevância, considerando o impacto significativo que essas tecnologias têm sobre a autenticidade e a confiabilidade das provas utilizadas na cadeia de custódia. Atualmente, a disseminação de deepfakes representa uma grande ameaça à integridade da cadeia de custódia, uma vez que essas tecnologias avançadas tornam mais desafiadora a distinção entre conteúdo genuíno e manipulado, comprometendo, assim, a fiabilidade do elemento probatório e a autenticação e admissão de evidências audiovisuais. Portanto, a investigação sobre a influência das deepfakes na cadeia de custódia é essencial para o fortalecimento do sistema jurídico diante dos desafios impostos pelas tecnologias digitais, permitindo aprimorar os mecanismos de proteção e garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos.

OBJETIVO: Este presente resumo tem como objetivo geral destacar os impactos que as deepfakes de vídeo e de áudio causam na autenticidade e credibilidade das provas penais utilizadas na cadeia de custódia. Além disso, esse resumo tem como objetivo específico analisar a natureza das deepfakes e sua criação, e identificar os desafios enfrentados pela cadeia de custódia ao lidar com a autenticação de evidências audiovisuais suscetíveis a manipulação pelas deepfakes. Ademais, tem como objetivo específico, também, identificar as dificuldades nas investigações criminais e processos judiciais, pela dúvida que as deepfakes geram na autenticidade das provas audiovisuais, prejudicando a credibilidade das instituições de justiça.

MÉTODOLOGIA: Apresentado à Unicesumar, polo presencial de Maringá/PR, com o intuito de participação no I Congresso de Direito Unicesumar, desenvolvido mediante pesquisa exploratória, uma vez que busca identificar uma problematização que poderá ser alvo de futuras pesquisas, além de ser um objeto de estudo com poucas informações disponíveis, a qual será misturada o máximo de referências bibliográficas com outros métodos, como pesquisa documental, dados estatísticos, e estudo de casos. Adota-se, ainda, a pesquisa descritiva de base documental, de modo que não há intervenção ou abordagem ao sujeito de modo direto. É de natureza aplicada, que objetiva gerar conhecimento para aplicações práticas afim de solucionar problemas específicos. Na coleta de dados é utilizada a técnica documental, isto é, a busca por documentos em jornais, registros estatísticos, livros, websites e utilização de plataformas de bancos de dados, como IBGE, e artigos, como Scielo.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Com base nos levantamentos realizados a partir desse resumo foi possível constatar a complexidade na detecção de Deepfakes, uma vez que as tecnologias das Deepfakes audiovisuais estão se tornando cada vez mais sofisticadas,

tornando desafiadora a identificação de mídias falsas, e o impacto na autenticidade e veracidade das provas, de modo que a disseminação de Deepfakes compromete a autenticidade das provas utilizadas na cadeia de custódia, pois torna difícil distinguir entre evidências genuínas e manipuladas. Além disso, também foi possível compreender que admissibilidade de evidências audiovisuais manipuladas em processos judiciais coloca em xeque a credibilidade do sistema de justiça e levanta questões legais sobre a validade dessas provas. Em suma, esses resultados destacam a urgência de abordar o problema das Deepfakes na cadeia de custódia da prova penal e a necessidade de desenvolver métodos eficazes para a proteção da integridade do sistema de justiça diante dessas ameaças emergentes.

FONTES FINANCIADORAS: Trabalho financiado pela UniCesumar no PIC Programa de Iniciação Científica

REFERÊNCIAS:

FREITAS, Pedro Miguel; FANEGO, Coral Aranguena ; SANCHO, Montserrat De Hoyos; GONZALEZ, Esther Pillado ; FERNANDEZ, Francisco Jiménez-villarejo. **El Proceso Penal ante una nueva realidad tecnológica europea**. 1. ed. Espanha: Aranzadi, 2023. ISBN 978-84-1125-845- 6.

GALANTE, Isabella. **Deefake e os perigos da manipulação**. Educa Mídia, 2020. Disponível em: <https://educamidia.org.br/deepfake-e-os-perigos-da-manipulacao/>. Acesso em: 15 abril. 2024.

MIQUEIAS, Ítalo . **Deepfakes e a Inteligência Artificial: O papel do Direito Digital no combate a Fake News no âmbito Eleitoral, Civil, Penal e Administrativo**. Jusbrasil, 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/deepfakes-e-a-inteligencia-artificial-o-papel-do-direito-digital- no-combate-a-fake-news-no-ambito-eleitoral-civil-penal-e-administrativo/1194596401>. Acesso em: 20 abril. 2024.

PRADO, Geraldo. **Prova penal e Sistema de controles epistêmicos: A quebra da cadeia de custódia das provas obtidas por meios ocultos**. 1. ed. São Paulo: Marcial Pons, 2014. 82 p. ISBN 9788566722185.

PRADO, Magaly Parreira. **Deepfake de áudio: manipulação simulada de voz real para retratar alguém dizendo algo que não disse**. TECCOGS - Revista Digital de Tecnologias Cognitivas, n. 23, 2021. Disponível em: PRADO, M. (2021b). Deepfake de áudio: manipulação simula voz real para retratar alguém dizendo algo que não disse. TECCOGS - Revista Digital de Tecnologias Cognitivas, n. 23, jan./jun. 2021, p. 45-68. Acesso em: 20 mar. 2024.

SPENCER, Michael K.. **Deep Fake, a mais recente ameaça distópica: Estas pessoas não existem: são "criadas" por Inteligência Artificial. Fotos, vídeos e textos muito verossímeis multiplicam os riscos de manipulação total. Emerge imenso problema: como regular a ciência, em meio à crise civilizatória?**. Outras Palavras, 2019.

Disponível em: <https://outraspalavras.net/tecnologiaemdisputa/deep-fake-a-ultima-distopia/>. Acesso em: 19 mar. 2024.

WARDLE, Claire; GREASON, Grace ; KERWIN, Joe; DIAS, Nic. **Information Disorder: The Essential Glossary**. SHORENSTEIN CENTER on Media, Politics and Public Policy, 2021. Disponível em: https://firstdraftnews.org/wp-content/uploads/2018/07/infoDisorder_glossary.pdf?x30563. Acesso em: 13 mar. 2024.